Despacho n.º 10784/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, designo como meu substituto legal, por motivo de ausência, no período de 6 a 10 de agosto de 2012, inclusive, a Subdiretora-Geral Dr.ª Maria Angelina Tibúrcio da Silva.

30 de julho de 2012. — O Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, *José António de Azevedo Pereira.*

206300506

Despacho n.º 10785/2012

Substituto legal

Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, é substituto legal do Diretor de Finanças do Porto o Diretor de Finanças Adjunto Joaquim Manuel Matos Neto da Silva.

Este despacho produz efeitos desde 16 de julho de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos no âmbito desta substituição.

31 de julho de 2012. — O Diretor de Finanças do Porto, *Manuel Sérgio Martins Mesquita*.

206300555

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 10786/2012

Considerando que a consolidação da participação nacional no Teatro de Operações do Afeganistão (TO), através do empenhamento de militares em atividades que promovem a manutenção da paz naquele país, é uma das prioridades atuais no contexto da participação de Portugal em forças multinacionais de imposição e manutenção da paz;

Considerando que o TO do Afeganistão enferma de um conjunto de riscos que configuram uma probabilidade elevada de incidentes de que poderão resultar feridos em áreas exteriores aos perímetros de segurança das bases de apoio;

Considerando a instabilidade existente no TO do Afeganistão em que as forças multinacionais são frequentemente confrontadas com situações de comportamentos hostis, aconselha a que seja garantido um nível de proteção adequado aos militares que compõem o Contingente Nacional Português (CN) na International Security Assistance Force (ISAF), designadamente, através da disponibilidade de meio de transporte de emergência com capacidade de estabilização e sustentação de vida, necessidade que tem vindo a ser assegurada através de acordos com outros Aliados presentes neste TO, no quadro da doutrina logística da NATO;

Considerando, ainda, que se antecipa, no âmbito da retração de forças dos países participantes na ISAF, a retração de países que desempenham papéis de «lead nation» no âmbito dos diversos elementos funcionais logísticos, designadamente no da saúde;

Assim, atendendo que a natureza das missões do CN, essencialmente ligadas à assessoria e formação das forças afegãs e à segurança de infraestruturas críticas, potenciam situações de maior vulnerabilidade, impõe-se a garantia da autonomia do CN no domínio da evacuação sanitária, através de uma ambulância blindada, cujo custo se estima em 100 000 € (cem mil euros);

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional determinam o seguinte:

1 — Autorizar o Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA) a adquirir uma ambulância blindada para apoio do CN na ISAF;

2 — O EMGFA deve dar conhecimento ao Gabinete do Ministro da Defesa Nacional do desenvolvimento do processo de aquisição do veículo referido no ponto anterior;

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de junho de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento,* Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

206300782

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Despacho n.º 10787/2012

A Royal Óbidos, Promoção e Gestão Imobiliária e Turística, S. A., foi constituída em 1997 e integra o Grupo MSF que desenvolve as suas atividades em três principais áreas de negócios, a construção civil e obras públicas, as concessões e o turismo e imobiliário.

A Royal Óbidos apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao sistema de incentivos à inovação de um projeto de investimento que consiste na construção em Vau, concelho de Óbidos, de um empreendimento turístico integrado que inclui um hotel de 5 estrelas, um campo de golfe de 18 buracos e um SPA.

O investimento em causa excede os 31,3 milhões de euros, prevendo-se a criação de 68 postos de trabalho diretos bem como o alcance, no termo da vigência do contrato, de um valor acumulado de prestação de serviços de cerca de 66,8 milhões de euros e de um valor acrescentado bruto acumulado de 56,6 milhões de euros.

Este empreendimento apresenta um elevado perfil diferenciador no contexto do sector em que se insere, promovendo a imagem de Portugal e, em particular, da região Oeste, como destino turístico de referência.

Prevê-se que este investimento tenha um efeito de arrastamento em atividades a montante e a jusante, nomeadamente nas pequenas e médias empresas, fomentando a criação e o desenvolvimento de atividades económicas de cariz regional ou local e induzindo à criação indireta de postos de trabalho.

O projeto visa ainda contribuir para o aumento das exportações através da oferta de serviços de qualidade a clientes com elevado poder de compra, oriundos de mercados internacionais.

O projeto da Royal Óbidos, Promoção e Gestão Imobiliária e Turística, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro, na redação dada pela Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e ou de sectores de atividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19.º do referido Regulamento.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projeto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do Despacho n.º 46/XIX/SEECI/2012 do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, de 28 de maio de 2012.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, conjugado com os n.os 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, o Despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2012, e o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 dezembro, é determinado:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a MSF, SGPS, S. A., a MSF — Turismo e Imobiliário, SGPS, S. A., e a Royal Óbidos, Promoção e Gestão Imobiliária e Turística, S. A., que tem por objeto a realização por esta última sociedade, localizada em Óbidos, de um investimento na construção de um empreendimento turístico integrado que inclui um hotel de 5 estrelas, um campo de golfe e um SPA.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da última assinatura.

2 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.*

206300311

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 10788/2012

Nos termos conjugados das alíneas *g*), *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 117/2012, de 30 de abril, e do artigo 17.º do Decreto-Lei